

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 21 de janeiro de 2024.

Ano 2025

Edição nº 0614

Página 1

PORTARIA 31/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 25, §1º, inc. III, inciso VI do Estatuto do Magistério Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - DESGINAR, a Senhora **ANA FLÁVIA BRUNO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 10.***.**4-4 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 090.***.**-60 para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de janeiro de 2025.

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 32/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO (PSS) PARA MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2025 destinado ao preenchimento de vaga de Motorista de 40 horas, a ser preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da legislação pertinente:

Presidente: Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

- a) **Ana Flavia Bruno**
- b) **Mileny Valério de Lima Bertoni e**
- c) **Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 21 de janeiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 21 de janeiro de 2024.

Ano 2025

Edição nº 0614

Página 2

PSS 003/2025 - MOTORISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 03/2025.

EDITAL Nº 03/2025.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé - Paraná, **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA. TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o cargo de motorista, em razão de excepcional interesse público, resultante às Licenças dos Funcionário Efetivos o Processo Seletivo Simplificado (PSS) reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria 32/2025, com atribuições para realização da seleção, e regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem por finalidade selecionar profissional através de análise de Experiencia Profissional para atuar como motorista no Município exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Este PSS consistirá em uma etapa que é análise de Experiencia Profissional e conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4 O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período desde que não ultrapasse de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante com retorno dos funcionários efetivos na vaga.

1.5 As funções a serem preenchidas são as seguintes:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Motorista	01	R\$ 2.693,17	40horas	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.2 A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 **A inscrição ocorrerá entre os dias 22,23,24, 27 e 28 de janeiro de 2025, das 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal.**

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 21 de janeiro de 2024.

Ano 2025

Edição nº 0614

Página 3

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a **CÓPIA simples** dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia simples do Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental ou Diploma;
- d) Comprovante de experiência Profissional na área de motorista.
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E"

2.5.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por Whatsapp e-mail.

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.5.

2.7 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.8 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9 O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.10 O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

2.11 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Teste Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.12 Somente será deferida a inscrição do candidato que apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão de Conclusão do Ensino Fundamental em instituição reconhecida pelo MEC.

3. DA ANÁLISE DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL.

3.1 O Processo Seletivo consistirá em apenas uma etapa sendo à Experiencia Profissional de caráter classificatório.

3.2 A formação exigida como requisito para inscrição, conforme estabelecido no item 2.12, não será considerada para pontuação na análise da experiencia profissional.

3.3 A análise de experiência profissional valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro em anexo;

3.4 Para a comprovação da experiencia profissional o candidato deverá entregar as respectivas fotocópias normais e sem rasuras, no momento da inscrição.

3.5 Não serão conhecidos as experiencias profissional apresentados fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo junto ao atendimento do Processo Seletivo.

3.6 Não será aceita a entrega de documentos originais.

3.7 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega da experiencia profissional.

Diário Oficial



ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 21 de janeiro de 2024.

Ano 2025

Edição nº 0614

Página 4

3.8 O candidato que não entregar a experiência profissional no período de inscrição terá nota 0 (zero).

3.9 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.10 Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota zero.

3.11 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos do "ANEXO I" serão desconsiderados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 A nota final dos candidatos será igual à somatória dos pontos obtidos na análise da Experiência Profissional.

4.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

4.3 Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá sucessivamente:

- Candidato com idade mais elevada, considerando-se as informações constantes na ficha de inscrição.
- Apresentar maior encargo de família, considerando-se as informações constantes na ficha de inscrição.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação dos respectivos editais no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br, quanto à pontuação da experiência profissional.

5.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

5.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Teste Seletivo e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

5.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

5.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

5.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 21 de janeiro de 2024.

Ano 2025

Edição nº 0614

Página 5

i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

6.2 Além do exigido no item 6.1, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Titulo de Eleitor com comprovante de votação;

b) Comprovante de endereço atual;

c) 01 (uma) foto 3x4 recentes;

d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

e) Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais;

f) Certidão de Antecedentes Criminais;

g) Comprovante do PIS/PASEP

h) Cópia da certidão de Nascimento (se for solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se for casado, divorciado ou viúvo);

j) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se tiver);

l) Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos (se tiver).

m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

7.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

7.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o qual terá a decisão definitiva.

7.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

7.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

7.6 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

8.3 A classificação final do Processo Seletivo será homologada pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br.

8.4. O prazo da validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogável nos termos da legislação em vigor desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 21 de janeiro de 2024.

Ano 2025

Edição nº 0614

Página 6

8.5 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.6 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.7 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo.

9.8 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.9 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO*

PROCEDIMENTOS	DATAS*
Publicação do Edital do PSS nº 05/2024	21/01/2025
Período de Inscrições	22/01/2025 a 28/01/2025
Homologação das Inscrições*	28/01/2025*
Divulgação da Classificação Preliminar*	29/01/2025*
Recursos*	30/01/2025*
Divulgação da Classificação Final*	31/01/2025*

*Datas prováveis.

Salto do Itararé, 21 de janeiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça feira, 21 de janeiro de 2024.

Ano 2025

Edição nº 0614

Pagina 7

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA			
Ensino Fundamental	Curso exigido para o ingresso	Certificado ou Diploma	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço prestado em atividade correspondente a função pretendida, no limite de 05 anos ref. ao período de 01/01/2020 á 01/01/2025.	1,0 para cada 06 meses ano de serviço prestado na função.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar fotocopia simples das páginas da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho) Declaração fornecida pela Administração Pública, quando se tratar de servidor público. Declaração Fornecida Pelo empregador quando se tratar de empregos informal.	<u>Até 10,0.</u>

Total: 10,0 pontos

DIARIO 6142025 pdf

Código do documento 852beec3-65f4-45d6-a8e9-1d5a2bc77afd



Assinaturas

Nenhum signatário cadastrado.

Eventos do documento

21 Jan 2025, 15:42:00

Documento 852beec3-65f4-45d6-a8e9-1d5a2bc77afd **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-21T15:42:00-03:00

21 Jan 2025, 15:42:26

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-21T15:42:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256): aeed046c8061486b32971195dfd8a2a34cd6687b5f625bc00013c10df4440176

(SHA512): 40ab2ffc97e7c05a59c5f70ddeb9b0c5f1c73030a8621aa0b1f0f73b02eebd7bd68e7646ec9bcb0f30e4ac982f114a11906b7c002f3170a5fcf7da491be2ad28

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.